

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.582 DE 12/08/89 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1989

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1989

Nº 914

Nion Albernaz
Prefeito

SUMÁRIO

Secretário do Governo Municipal
Serviço Menezes
Secretário das Comunicações Sociais do Município
Paulo Tadeu Bittencourt
Chefe de Gabinete do Prefeito
Carlos Augusto de Oliveira e Silva
Secretário da Administração
José Afonso Rodrigues Alves
Secretaria da Educação
Olíndina Olívia C. Monteiro
Secretário de Finanças
Valdivino José de Oliveira
Secretário de Ação Urbana
Sebastião da Silveira
Secretário de Cul. Esp. Turismo e Meio Ambiente
José Guilherme Schwan
Secretário de Serviços Públicos
Violeta Ghannam
Secretário Municipal de Saúde
Jovair Arantes de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Waldomiro Dall'Agnol
Procuradoria Geral do Município
Nílon Albernaz
Auditoria Geral do Município
Paulo Maria Teles
Departamento de Est. de Rod. do Município - DERMU
Emircésar Guimaraes Balochi

Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
Vanderley de O. Melo
Parque Mutirama de Goiânia
Benitez Brandão Calli
Parque Zoológico de Goiânia
João Garibaldi Filho
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMOEC
Geralda Golazira Borges P. Albernaz
Junta Médica Municipal
Ulisses Nícélio Arantes
Companhia de Proc. de Dados de Goiânia.
Pedro Celestino da Silva Neto
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Fausto Messe - Dir. Presidente
Superintendente Municipal de Trânsito
Enio Ribeiro Osório
Assessor Legislativo
Sirley de Fátima Oliveira Camilo
Secretário Especial
Orion Andrade de Carvalho
Secretário Extraordinário
Hélio Inácio Santana
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Luciano Bento Pedroso
Assessores Especiais do Prefeito
Absaí Alves Parreiral/Terezinha L. de Moraes Passos
Antônio Augusto Azeredo Coutinho/Sebastião J. P. Neto Tejoto
Paulo Silva Gomes/Jorge Moreira da Silva/José Alves Pereira

LEIS

LEI Nº 6.770, DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

"Declara de utilidade pública a Associação Espírita do Brasil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DO BRASIL, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Serviço de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ghannam de Queiroz
Olíndina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

LEI Nº 6.771, DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

"Considera de utilidade pública a Sociedade Obras Sociais do Centro Espírita " A Caminho da Verdade"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a Sociedade Obras Sociais do Centro Espírita "A Caminho da Verdade", nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Serviço de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ghannam de Queiroz
Olíndina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

DECRETOS

DECRETO N° 670, DE 26 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA CLEMENTINA DA PAIXÃO e FLÁVIA VENÉREO COSTA para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 15 de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 671, DE 26 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DIVANIR ALVES PIMENTA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 15 de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 672, DE 26 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOANA D'ARC DE SOUZA BARBOSA, EUZANIR V. REZENDE, SUELIN NUNES DA SILVA, EDMAR EMERICH PAZINE, ANA MARIA P. O. SOUZA, DORISLEI M. A. DA SILVA, NEIDE M. DE MORAIS, ELEDIR A. MARTINS, MARIA ANETE ALVES MORNAGA, SUÉCIA BRASIL MEIRELES, LUZIMARS. DE PAIVA, MARIA DO CARMO RAMOS SILVA, MARGARETH CAMPOS CARDOSO e AMARLI M. JOSÉ DOS SANTOS SARDINHA para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

*Secretário do Comunicação Social do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT*

*Editor do Diário Oficial
RUBENS ZAFRED TOMCICHES*

*Tipografia:
200 EXEMPLARES*

*Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N° 105 - CENTRO
Atendimento:
09:00 AS 10:00 h*

DECRETO N° 673, DE 26 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, EDILSON EMERICH PAZINE, ZÉLIA DE FÁTIMA VIANA, LUZVÂNIA PEREIRA DA SILVA, ELIANA MARIA DA SILVA, ADRIANA V. REZENDE, JOSÉ MARCELINO SOBRINHO, MARCOS M. DE REZENDE, MARILDA APARECIDA DO NASCIMENTO, DALVACI BARBOSA DE SOUZA CABRAL, REGINA DOS SANTOS V. COSTA, SOLANGE DE OLIVEIRA SANTOS, SANDRA LUIZA DE SOUZA GUIMARÃES, ANTÔNIO LÁZARO DE OLIVEIRA, ELISMAR DOS SANTOS LEITE, DANIELA GUEDES DE OLIVEIRA, BENEDITA DE MORAES FILMENO, RAQUEL PAIVA, ERNANI DE SOUZA CABRAL, JUCÉLIA ANDRADE DA SILVA, EDIVÂNIA RIVETTA MENDONÇA, JOSEFINA R. MOREIRA, INÉS CRISTINA FRANÇA NAVES e GENAIR GUEDES DOS SANTOS para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 674, DE 26 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CELINA JOSÉ BORGES, REILLA BARRETO LEÃO, SÔNIA MARIA GAMBINI e ANTÔNIO GONÇALVES DE BRITO para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria da Educação, a partir de 15 de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 675, DE 26 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ERITE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA e DELZUITA FERREIRA GOMES para exercerem o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria da Educação, a partir de 15 de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atos, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrentes públicos, extratos contratuais e outros:

B - Acolhamentos e Avulcos:

| | |
|--|--------|
| <i>b.1 - Acolhamento com contral. a/crmccc</i> | 120,00 |
| <i>b.2 - Acolhamento com contral. a/crmccc</i> | 180,00 |
| <i>b.3 - Avulco (edição do mês)</i> | 3,00 |
| <i>b.4 - Avulco (edição atrasada)</i> | 5,00 |
| <i>b.5 - Declarações e Certidões</i> | 5,00 |

DECRETO Nº 677, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear KRISTINNE RODRIGUES para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 678, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELEDA DE OLIVEIRA DAMAS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 679, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA AUXILIADORA MACHADO CESÁRIO, ALICE RIBEIRO ARAGÃO, DIVINA DELFIÑA DE BRITO, LUZIA MOREIRA GONÇALVES, EVANDRO CARNEIRO, MARGARETE DE CASTRO T. GARCIA, HELENITA DE CASTRO TOMAZETTI, GISELLE VIEIRA DOS SANTOS, ALERCE CAIADO PIRES, WILKENS CLEBER DE CASTRO, NAINIR STIVAL CONSTANTINO e CARLOS DE MELO BORGES para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 680, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ NUNES GONTIJO, MARIETA NORONHA BARCELOS, AGUINALDO OLIVEIRA SOUZA, SUELY FERREIRA DE OLIVEIRA, GERALDO JOSÉ DA SILVA NETO, WHITE DIAS TELES, CLÁUDIA CARVALHO GOMIDE, JOMAR MENEZES, RODRIGO TEIXEIRA DE CASTRO e NEUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 682, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANANGÉLICA CARDOSO SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 683, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA APARECIDA FERREIRA, ZULENILCE RODRIGUES DE OLIVEIRA, LINCON BRAGA DE ARAÚJO, PEDRO JOÃO VÍTOR, NILDA MARIA BERNARDES LIMA, ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS, ELAINE CRISTINA SILVA, CAIRO SANTOS DE SÁ, CÂNDIDA MARIA MENEZES DE CASTRO, JOÃO LESSA GONÇALVES DOS SANTOS, JUVENAL PEDRO DA SILVA, BRÁULIA CÁSSIA SANTOS, SELMA FERREIRA DA SILVA, DELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS e DIVINA EDNA CARVALHO COELHO para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, com retroação de efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 685, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FRANCISCO IVO TEIXEIRA, MÁRCIA DA SILVA CASTRO, MARCELO VIEIRA DOS SANTOS, NERIANA FLÁVIA CAMILO NERI e LUIS CARLOS ALVES DE ANDRADE para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 686, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ORIVAL RODRIGUES DA SILVA, SANDRA MARQUES BUENO, PEDRO TRANQUEIRA NETO, ELIZETH AGUIAR CARDOSO, RICARDO SILVA PARAGUAS e IVANIR RODRIGUES MENDES para exercerem o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, com retroação de efeitos a 1º de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 687, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, ANNA PATRÍCIA MORAES SILVEIRA e WOLNEY ALVES DOS SANTOS para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 999, DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 299.035-6/89, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Administração Direta, ficando relotado junto ao Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de agosto de 1989, o funcionário ANTÔNIO CÉSAR DO SACRAMENTO JÚNIOR, Agente Administrativo, "B", Nível V, Referência 8.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1018, DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 302.065-0/89, de interesse de ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra "C", situados à Rua 262, Rua 301, Rua 302 e Rua 303, Bairro Alto da Boa Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/16, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|------|------------------------|
| LOTE - 1/16 | ÁREA | 9.540,79m ² |
| Frente para a Rua 301..... | | 88,80 m |
| Fundo, para a Rua 303..... | | 89,40 m |
| Lado direito, dividindo com a Rua 302..... | | 84,51 m |
| Lado esquerdo, dividindo com a Rua 262..... | | 91,04 m |
| Pela linha de chanfrado da Rua 301 com a Rua 302..... | | 6,06 m |
| Pela linha de chanfrado da Rua 301 com a Rua 262..... | | 7,52 m |
| Pela linha de chanfrado da Rua 262 com a Rua 303..... | | 6,36 m |
| Pela linha de chanfrado da Rua 303 com a Rua 302..... | | 7,22 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1019, DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

"Institui o Concurso de Monografias "Pedro Ludovico Teixeira", sobre Goiânia, e dá outras provisões.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º É instituído, em caráter excepcional, o Concurso de Monografias "Pedro Ludovico Teixeira", tendo por objeto a história

de Goiânia, como parte das festividades do 56º Aniversário desta Capital.

Art. 2º - O concurso de que trata o artigo anterior será promovido pela Prefeitura Municipal, com a colaboração da Academia Goiana de Letras, sob a direção de uma comissão coordenadora, designada por ato do Chefe do Executivo.

§ 1º - A comissão de que trata este artigo será composta por dois representantes da Prefeitura e por três membros da Academia Goiana de Letras, competindo aquela a elaboração, no prazo de 15 dias, contados de sua composição, do regulamento do concurso ora instituído.

§ 2º - O julgamento dos trabalhos apresentados deverá estar concluído até o final da primeira quinzena de outubro de 1989, cumprindo à Prefeitura como premiação, promover a publicação da obra classificada em 1º lugar, num total de 1.000 (um mil) exemplares. Os classificados em 2º e 3º lugares receberão diplomas de Menção Honrosa.

Art. 3º - O autor premiado terá direito a 80% do número dos exemplares editados, cabendo o restante da edição à Prefeitura de Goiânia, para distribuição às bibliotecas municipais e estaduais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.020, DE 28 DE AGOSTO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finanças 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.033.2020 - 3262.00-08..... NCz\$ 800.000,00

TOTAL..... NCz\$ 800.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$ 63.053.749,40 (sessenta e três milhões, cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove cruzados novos e quarenta centavos), demonstrado no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO Nº 1020/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 31.07.88..... NCz\$ 4.442.522,39
2. Arrecadação de 01.08.88 a 31.12.88..... NCz\$ 9.329.243,33
3. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89..... NCz\$ 52.525.728,24
4. Receita Prevista para 1989..... NCz\$ 99.743.635,00

1 - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a julho/89} - 1.182,0\%}{\text{Arrecadação de janeiro a julho/88}}$

$\Delta = 1.182,0\% - 100\% = 1.082,0\%$

| | |
|--|---|
| II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1988 X Δ | ou NCz\$ 9.329.243,33 x 1.082,0% = 100.942.412,83 |
| NCz\$ 9.329.243,33 + 100.942.412,83 = 110.271.656,16 | |
| III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
| Previsão da Receita para 1989..... | NCz\$ 99.743.635,00 |
| menos arrecadação | |
| a) de 01.01.89 à 31.07.89..... | NCz\$ 52.525.728,24 |
| b) de 01.08.88 à 31.12.88, aplicada a Taxa de Incremento da Receita Verificada no período..... | NCz\$ 110.271.656,16 NCz\$ 162.797.384,40 |
| EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO..... | NCz\$ 63.053.749,40 |
| SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA..... | NCz\$ 22.664.600,00 |
| SALDO..... | NCz\$ 40.389.149,40 |

DECRETO Nº 1022 DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias de Finanças, da Administração, de Obras e Serviços Públicos e Auditoria Geral do Município, 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 6.908.000,00 (seis milhões, novecentos e oito mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|--|----------------|
| 1301 - 03070202.010 - 3253.00-00 | NCz\$ 1.200,00 |
| SOMA: | NCz\$ 1.200,00 |
| 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 1501 - 03070212.012 - 3131.00-00 | NCz\$ 1.200,00 |
| SOMA: | NCz\$ 1.200,00 |

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

| | |
|--|----------------|
| 1601 - 03080202.017 - 4120.00-00 | NCz\$ 6.000,00 |
| SOMA: | NCz\$ 6.000,00 |

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|--|--------------------|
| 1801 - 08421881.004 - 4110.00-00 | NCz\$ 500.000,00 |
| - 10603252.030 - 3132.00-00 | NCz\$ 5.000.000,00 |
| - 16915751.011 - 4110.00-08 | NCz\$ 1.400.000,00 |
| SOMA: | NCz\$ 6.900.000,00 |

TOTAL:

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação no montante de NCz\$ 63.053.749,40 (sessenta e três milhões, cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove cruzados novos e quarenta centavos) demonstrado no anexo a este decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Alberriaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SÉCRETARIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SÉCRETARIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO Nº 1022/89.

DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 à 31.07.88
2. Arrecadação de 01.08.88 à 31.12.88
3. Arrecadação de 01.01.89 à 31.07.89
4. Receita Prevista para 1989

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro à julho/88}}{\text{Arrecadação de Janeiro a Julho/88}} \times 100 = 1.182,0\%$$

$$\Delta = 1.182,0\% - 100 = 1.082,0\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1988 X Δ

$$\text{ou NCz$ 9.329.243,33} \times 1.082,0\% = 100.942.412,83$$

$$\text{NCz$ 9.329.243,33} + 100.942.412,83 = 110.271.656,16$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989

menos arrecadação:

$$\text{a) de 01.01.89 à 31.07.89, NCz$ 52.525.728,24}$$

b) de 01.08.88 à 31.12.88, aplicada a Taxa de Incremento da Receita verificada no período

$$\text{NCz$ 110.271.656,16 NCz$ 162.797.384,40}$$

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

$$\text{NCz$ 63.053.749,40}$$

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA

$$\text{NCz$ 24.644.600,00}$$

SALDO

$$\text{NCz$ 38.409.149,40}$$

DECRETO Nº 1023, DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, de Ação Urbana, de Saúde, de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente e à Auditoria Geral do Município 10 (dez) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 1.280.000,00 (hum milhão, duzentos e oitenta mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

$$1101 - 03.07.020.2005 - 3111.00-00, NCz$ 25.000,00$$

$$\text{SOMA:, NCz$ 25.000,00}$$

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

$$1301 - 03.07.020.2011-3111.00-00, NCz$ 45.000,00$$

$$\text{SOMA:, 45.000,00}$$

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

$$1401 - 03.07.020.2011 - 3111.00-00, NCz$ 50.000,00$$

$$\text{SOMA:, 50.000,00}$$

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

$$1501 - 03.07.021.2012 - 3111.00-00, 100.000,00$$

$$- 15.82.495.2014 - 3251.00:00, NCz$ 250.000,00$$

$$- 3252.00-00, NCz$ 150.000,00$$

$$\text{SOMA:, NCz$ 500.000,00}$$

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

$$1601 - 03.08.020.2017 - 3111.00-00, NCz$ 100.000,00$$

$$1601 - 03.08.031.2019 - 3211.00-08, NCz$ 100.000,00$$

$$\text{SOMA:, NCz$ 200.000,00}$$

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

$$1901 - 10.58.020.2033 - 3111.00-00, NCz$ 70.000,00$$

$$\text{SOMA:, NCz$ 70.000,00}$$

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

$$2001 - 08.48.020.2036 - 3111.00-00, NCz$ 90.000,00$$

$$\text{SOMA:, NCz$ 90.000,00}$$

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$$2101 - 13.75.020.2039 - 3111.00-00, NCz$ 300.000,00$$

$$\text{SOMA:, NCz$ 300.000,00}$$

$$\text{TOTAL, NCz$ 1.280.000,00}$$

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$

63.053.749,40 (sessenta e três milhões, cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove cruzados novos e quarenta centavos), demonstrado no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO N° 1023/89

- | | |
|---|---------------------|
| 1. Arrecadação de 01.01.88 à 31.07.88 | NCz\$ 4.442.522,39 |
| 2. Arrecadação de 01.08.88 à 31.12.88 | NCz\$ 9.329.243,33 |
| 3. Arrecadação de 01.01.89 à 31.07.89 | NCz\$ 52.525.728,24 |
| 4. Receita Prevista para 1989 | NCz\$ 99.743.635,00 |

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro à julho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a julho/88}} \times 100 = 1.182,0\%$$

$$\Delta = 1.182,0\% - 100\% = 1.082,0\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1988 Δ
ou NCz\$ 9.329.243,33 X 1.082,0% = 100.942.412,83
NCz\$ 9.329.243,33 + 100.942.412,83 = 110.271.656,16

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989 99.743.635,00
menos arrecadação:
a) 01.01.89 à 31.07.89 NCz\$ 52.525.728,24
b) de 01.08.88 à 31.12.88, aplicada a taxa de Incremento da Receita Verificada no período NCz\$ 110.271.656,16
INCz\$ 162.797.384,40

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO ... NCz\$ 63.053.749,40
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA NCz\$ 23.464.600,00
SALDO NCz\$ 39.589.149,40

DECRETO N° 1024, DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 297.268-1/89, RESOLVE exonerar, a pedido, PAULINHO PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de Operário Industrial, Nível II, Referência 07, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com retroação de efeitos a partir de 31 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de Agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1025, DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 298.027-1/89, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Leide de das Neves, do Governo do Estado de Goiás, a servidora TÉRCIA NEIVA GONÇALVES, lotada na Secretaria do Governo Municipal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de Agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1026, DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 284.758-3/89, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSENITA VIEIRA DA SILVA do cargo de Auxiliar Técnico de Saúde Pública, Nível VI, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 30 de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de Agosto de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1027, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47; IX, e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover dos órgãos abaixo mencionados, a partir de 1º de setembro de 1989, os servidores nominados, ficando reabilitados nos órgãos ali também especificados:

DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA O DERMU

1. Cícero Pereira de Souza
2. Gaspar Vieira Ramos
3. Leopoldo Seixas Filho
4. Marcos de Freitas Vieira

DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA O PARQUE MUTIRAMA

1. Nivaldo José Ferreira
2. Nelson Florêncio de Barros

DO PARQUE MUTIRAMA PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1. Aciol Melo de Oliveira
2. Francisco José dos Santos

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1028, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 297.697-4/89, RESOLVE exonerar, a pedido, EDNA ALVES GUIMARÃES do cargo de Professor de Ensino de 1ª fase do 1º grau, Nível I, Referência 08, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1029, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 283.545-7/89, RESOLVE colocar

à disposição da Secretaria de Estado da Justiça, do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCCI BORGES, lotada na Secretaria da Educação, durante o período de 08 de julho de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1030, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear TEÓFILO BATISTA FILHO para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, durante o período de 05 de setembro a 05 de outubro de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Raimundo Carlos Patury.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1031, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

"Regulamenta as operações de carga e descarga de mercadorias nas vias públicas no Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso XVI, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam vedadas as operações de carga e descarga de mercadorias nas vias públicas de Goiânia, dentro da área formada pelas Avenidas Araguaia e Tocantins e pela Rua 4, Setor Central, inclusive nessas vias perimetéricas, das 13:00 às 18:00 horas, das segundas às sextas-feiras, exceto nos dias feriados.

§ 1º - Os serviços de carga e descarga, nos locais e horários permitidos, serão feitos através de veículos com capacidade não superior a seis toneladas.

§ 2º - Excluem-se das restrições estabelecidas neste artigo as operações executadas em áreas particulares destinadas a esse fim.

Art. 2º - Os locais de carga e descarga, assim como os destinados a estacionamento de motos e de veículos utilizados por deficientes físicos, serão implantados pela Superintendência Municipal de Trânsito - S.M.T. de acordo com projetos elaborados pelo Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Parágrafo único - Atendendo recomendações resultantes de estudos técnicos, esses locais poderão ser modificados, deslocados ou extintos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1032, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido

do Processo de nº 295.366-6/89, de interesse de FAUSE SALOMÃO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 8 e 9, da quadra 229, situados à Rua 1.130, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 8/9, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|--|------|-------------------------|
| LOTE - 8/9 | ÁREA | 1.008,24 m ² |
| Frente para a Rua 1.130..... | | 28,858 m |
| Fundo, dividindo com os lotes 24 e 25..... | | 28,858 m |
| Lado direito, dividindo com o lote 10..... | | 34,938 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 7..... | | 34,938 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1033, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 295.407-3/89, de interesse de ANTÔNIO FERNANDO OLIVEIRA MAIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 10 e 11, da quadra 593, situados à Rua C-259, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/11, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|------|-----------------------|
| LOTE - 10/11 | ÁREA | 756,00 m ² |
| Frente para a Rua C-259..... | | 24,00 m |
| Fundo, dividindo com os lotes 22 e 23..... | | 24,00 m |
| Lado direito, dividindo com o lote 9..... | | 31,50 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 12..... | | 31,50 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1034, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 295.633-6/89, de interesse de IRECIL - IRMÃOS RASSI - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 151, situados à Av. T-15, Av. T-5 e Rua T-64, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 8/14, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|------|-------------------------|
| LOTE - 8/14 | ÁREA | 4.975,00 m ² |
| Frente para a Rua T-64..... | | 90,00 m |
| Fundo, dividindo com os lotes 7 e 15..... | | 100,00 m |
| Lado direito, dividindo com a Av. T-15..... | | 45,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com a Av. T-5..... | | 45,00 m |
| Pela linha de chanfrado da Av. T-5 com a Rua T-64..... | | 7,07 m |
| Pela linha de chanfrado da Av. T-15 com a Rua T-64..... | | 7,07 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Pela linha de chanfrado, Avenida São Francisco com a Avenida do Comércio 474 m
 Pela linha de chanfrado, Av. do Comércio com a Rua Capistas 8,80 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1040, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, CIRO PALMERSTON MUNIZ do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Cultura, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1041, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOSÉ GUILHERME SCHAWN, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Cultura, daquela Pasta, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1043, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 037, de 02 de janeiro de 1989, que nomeia FÁBIO DAJAR JAYME para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1044, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VALÉRIA CRISTINA ARANTES SILVEIRA para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1045, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar". O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 01 (um) crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados novos), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS-PÚBLICOS

1801 - 16.91.575.1011 - 4110.00-08 - NCz\$ 550.000,00

TOTAL.....NCz\$ 550.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação no montante de NCz\$ 63.053.749,40 (sessenta e três milhões cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove cruzados novos e quarenta centavos), demonstrado no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Setembro de 1988.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO N° 1045/89.

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 à 31.07.88 NCz\$ 4.442.522,39
2. Arrecadação de 01.08.88 à 31.12.88 NCz\$ 9.329.243,33
3. Arrecadação de 01.01.89 à 31.07.89 NCz\$ 52.525.728,24
4. Receita prevista para 1989 NCz\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro à julho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro à julho/88}} \times 100 = 1.182,0\%$$

$$\Delta = 1.182,0\% - 100\% = 1.082,0\%$$

$$\text{II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO À DEZEMBRO DE 1988} \times \Delta \\ \text{ou NCz\$ 9.329.243,33} \times 1.082,0\% = 100.942.412,83 \\ \text{NCz\$ 9.329.243,33} | 100.942.412,83 = 110.271.656,16$$

II - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989 NCz\$ 99.743.635,00 menos arrecadação:

- a) de 01.01.89 à 31.07.89 NCz\$ 52.525.728,24
- b) de 01.08.88 à 31.12.88,

Aplicada a Taxa de Incremento da Receita verificada no período. NCz\$ 110.271.656,16 | NCz\$ 162.797.384,40

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO NCz\$ 63.053.749,40

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA NCz\$ 31.653.000,00

SALDO NCz\$ 31.400.749,40

DECRETO N° 1046, DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Finanças, a empreender viagem à cidade de Porto Alegre - RS, no período de 19 a 23 de setembro de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1048, DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA FRANCISCA DE SOUZA MORAIS para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Obras, símbolo CC-1, 1^a categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1049, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 298.060-9/89, RESOLVE autorizar OLINDINA OLIVIA CORREA MONTEIRO, Secretária da Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 20 e 21 de setembro de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1050, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os motoristas ANTÔNIO SOARES JUNIOR e LUIZ CARLOS DOS REIS, lotados na Secretaria da Administração, a empreenderem viagem às cidades de Santa Cruz e Pirinópolis, respectivamente, neste Estado, em objeto de serviço desta Prefeitura no dia 22 de setembro de 1989, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de NCz\$ 86,00 (oitenta e seis cruzados novos), sendo NCz\$ 43,00 (quarenta e três cruzados novos) para cada um correndo a despesa a conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1051, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 298.058-3/89, RESOLVE autorizar ADEMAR CÂNDIDO DE SOUZA, Chefe de Gabinete, e GLÓRIA HELENA DA SILVA BARROS, Chefe da Coordenadoria de Epidemiologia, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Porto Alegre - RS, no período de 23 a 30 de setembro de 1989, a fim de participarem do Con-

gresso de Hansenise, como representantes desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de NCz\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro cruzados novos), sendo NCz\$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois cruzados novos) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1052, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem às cidades de Brasília - DF e São Luís de Montes Belos, neste Estado, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 21 e 22 de setembro de 1989, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1053, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 298.057-4/89, RESOLVE autorizar JOVAIR OLIVEIRA ARANTES, ADEMAR CÂNDIDO DE SOUZA, JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM, PAULO CÉZAR MARTINS, BENTO XAVIER DE ALMEIDA, GLÓRIA HELENA DA SILVA BARROS, EDUARDO ABRÃO DA SILVA, KÁTIA WADIH GHANNAIM e VIVIANE MORAIS BATISTA DE PAULA, todos da Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF, no período de 20 a 22 de setembro de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global e NCz\$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis cruzados novos), sendo NCz\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzados novos) para o primeiro e NCz\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzados novos) para cada um dos demais, correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1054 DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELIZABETH OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, símbolo CC-1, 1^a categoria, a partir de 10 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1055, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto ao Parque Zoológico de Goiânia 02 (dois) créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4500 - PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIANIA

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| 4501 - 08.46.228.2059 - 3191.00 - 40 | NCz\$ 1.200,00 |
| 4501 - 08.46.228.2059 - 3253.00 - 40 | NCz\$ 1.800,00 |
| TOTAL | NCz\$ 3.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do vigente orçamento:

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| 4501 - 08.46.228.2059 - 3113.00 - 40 | NCz\$ 2.000,00 |
| 15.84.494.2060 - 3280.00 - 40 | NCz\$ 500,00 |
| 08.46.228.2059 - 4192.00 - 00 | NCz\$ 500,00 |
| TOTAL | NCz\$ 3.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de Setembro de 1989.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1056, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

"Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e face à proposição da Comissão de Programação Trimestral, criada pelo Decreto nº 11, de 13 de janeiro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação Bimestral da Prefeitura de Goiânia - PAB, a vigorar no período de setembro e outubro, do corrente exercício financeiro, nos limites fixados nos Anexos I e II deste decreto.

Parágrafo Único - Os limites estabelecidos no Anexo II incluem os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta e as Transferências do Município.

Art. 2º - Os empenhos por estimativa, para os quais não se possa determinar o montante da despesa e os globais referentes à despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, serão ambas deduzidas no PAB, por ocasião dos respectivos pagamentos.

Art. 3º - O Secretário de Finanças, através de ato próprio, após manifestação da Comissão de Programação Bimestral de Aplicação, fixará o Plano de Desembolso Mensal, por órgão e objeto de despesa, devendo o mesmo ser cumprido segundo o programado por bimestre.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário de Finanças, no âmbito da Administração Direta e aos Dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta, promoverem os pagamentos de compromissos inscritos em "Restos a Pagar", conforme cronograma que vierem a adotar.

Art. 4º - No âmbito do Poder Executivo, exclusivamente as Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, na movimentação dos elementos de despesas 3.1.2.0-00 - Material de Consumo e 4.1.2.0-00 - Material Permanente, as fases da licitação e liquidação de despesas cabem à Coordenadoria do Material e Patrimônio da Secretaria da Administração.

Art. 5º - Os órgãos da Administração Indireta efetuarão empenhos relativos às despesas correntes e de capital, levando-se em consideração:

I - a programação dos recursos a serem repassados à conta do Plano de Aplicação Bimestral do Município;

II - a previsão de receitas auferidas pelo próprio Órgão.

Parágrafo único - Na hipótese do total da emissão de empenho no bimestre ser superior à efetiva receita de caixa do mesmo período, o órgão fará a necessária compensação no bimestre seguinte, de forma a manter o equilíbrio financeiro.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

QUADRO RESUMO_Z_PAB - SE_BIMESTRE_B2

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR NCz\$ 1,00 | Z. SOBRE A RECEITA |
|---|---------------------|-----------------------|
| PESSOAL | 12.182.600 | 58,5 |
| Administrador Direta | 11.902.600 | 36,3 |
| Administrador Indireta | 1.775.000 | 5,4 |
| IPLAN | 310.000 | 0,9 |
| DERMU | 500.000 | 1,5 |
| SMT | 160.000 | 0,6 |
| FUMDEC | 620.000 | 1,9 |
| ZOOLÓGICO | 85.000 | 0,2 |
| MUTIKAMA | 100.000 | 0,3 |
| COMPANHIAS | 5.510.000 | 16,8 |
| CODURG | 5.000.000 | 15,3 |
| CDMPAU | 200.000 | 0,6 |
| COMDATA | 310.000 | 0,9 |
| MANUTENÇÃO | 3.425.000 | 16,2 |
| Administrador Direta | 1.670.000 | 5,2 |
| Administrador Indireta | 1.745.000 | 5,3 |
| IPLAN | 100.000 | 0,3 |
| DERMU | 1.053.000 | 3,2 |
| SMT | 350.000 | 1,0 |
| FUMDEC | 150.000 | 0,5 |
| ZOOLÓGICO | 62.000 | 0,2 |
| IDRK | 30.000 | 0,1 |
| COMPANHIAS | 2.040.000 | 6,2 |
| CODURG | 2.000.000 | 5,1 |
| COMDATA | 40.000 | 0,1 |
| IMPRENSA | 125.000 | 0,4 |
| ENCARGOS DA DÍVIDA | 226.000 | 0,7 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 662.630 | 2,1 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.282.230 | 64,0 |
| Programa de Adequação de Próprios Públ. | 270.000 | 0,8 |
| Programa de Desenvolvimento Educacional (Construção de 04 escolas num total de 34 salas de aula, reforma e manutenção em geral) | 7.900.000 | 24,1 |
| Programa de Utilidade Pública | 250.000 | 0,8 |
| Programa de Assistência à Saúde Pública (Construção de 02 postos de Saúde - Parque dos Buritis e Balneário Meia-Ponte; ampliação e reforma de centros de saúde) | 1.450.000 | 4,4 |
| Programa de Circulação e Transporte | 11.112.230 | 33,9 |
| Recuperação | | |
| Setor Pedro Ludovico | 1.000.000 | 3,1 |
| Bairro Goiá | 630.000 | 2,0 |
| Recuperação Ponte Av. Laranjeiras-Vila Ana Maria | 35.200 | 0,1 |
| Combate a Erosões: | | |
| Jardim Novo Mundo e Vila Pedroso | 504.000 | 1,6 |
| Vila Alto da Glória | 180.000 | 0,6 |
| Contenção de Erosões: | | |
| Jardim Novo Mundo e Vila Pedroso | 718.000 | 2,2 |
| Vila Alto da Glória | 35.900 | 0,1 |
| Pagamento de Galerias e Melos-Fios (exercícios findos) | 0.000.000 | 24,2 |
| SUBTOTAL | 46.734.360 | 142,7 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 2.00.000 | 6,7 |
| TOTAL GERAL | 48.934.360 | 149,4 |
| RECEITA DO 2º BIMESTRE | 32.749.360 | 100,0 |
| RECURSOS DE CONVÉNIOS | 8.185.000 | 25,0 |
| SUPERÁVIT DO 4º BIMESTRE | 8.000.000 | 24,4 |
| TOTAL DE RECEITAS DO PERÍODO | 48.934.360 | 149,4 |

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DÔ GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1059, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 292.370-1/89, RESOLVE exonerar, a pedido, SUZETE ASSIS DE OLIVEIRA do cargo de Médico de Saúde Pública, Nível II/B regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1989

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1060, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 297.640-1/89, RESOLVE exonerar, a pedido, FLORICE MARIA SENA CHAVES do cargo de Aten-dente de Saúde Pública, Nível IV, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroacção de efeitos a 1º de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1061, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

- O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 286.855-6/89, RESOLVE exonerar, a pedido, EMÍLIA RODRIGUES XAVIER ROCHA do cargo de Professor de Ensino da 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 10, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 04 de junho de 1989.

Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1062, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 292.043-0/89, RESOLVE exonerar, a pedido, VALDECI TEODORO DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de Artífice, Nível I, Referência 03, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 03 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1063, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 287.735-9/89, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, neste Estado, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora BENEDITA MENDONÇA MARTINS, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de agosto de 1989 e até 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1064, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei n° 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria de Finanças e Câmara Municipal de Goiânia 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 5.120.000,00 (cinco milhões, cento e vinte mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
0101 - 01.01.001.2001.3120.00-00 NCz\$ 50.000,00
3132.00-00 NCz\$ 70.000,00
SOMA NCz\$ 120.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1601 - 03.08.033.2020-3265.00-08 NCz\$ 5.000.000,00
SOMA NCz\$ 5.000.000,00
TOTAL NCz\$ 5.120.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação no montante de NCz\$ 74.240.617,04 (setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e dezessete cruzados novos e quatro centavos), demonstrado no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO N° 1064/89.

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 31.08.88 NCz\$ 5.519.155,67
2. Arrecadação de 01.09.88 a 31.12.88 NCz\$ 8.252.610,05
3. Arrecadação de 01.01.89 a 31.08.89 NCz\$ 69.725.728,24
4. Receita prevista para 1989 NCz\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de jan. a agosto/88}}{\text{Arrecadação de jan. a agosto/88}} \times 100 | 1.263,34\%$

$\Delta 1.263,34\% | 100\% = 1.163,34\%$

II - Arrecadação de setembro a dezembro de 1988 x Δ

OU NCz\$ 8.252.610,05 x 1.163,34% = 96.005.913,76

NCz\$ 8.252.610,05 + 96.005.913,76 = 104.258.253,80

III - Demonstração do Cálculo de Excesso de Arrecadação
Previsão da Receita para 1989 . NCz\$ 99.743.635,00

Menos arrecadação:

a) de 01.01.89 a 31.08.89..... NCz\$ 69.725.728,24

b) de 01.09.88 a 31.12.88..... NCz\$ 104.258.523,80

aplicada a taxa de incremento de receita verificada no período NCz\$ 104.258.523,80. NCz\$ 173.984.252,04

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO ... NCz\$ 74.240.617,04

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA NCz\$ 32.253.000,00

SALDO NCz\$ 41.987.617,04

DECRETO N° 1065, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 276.803-0/89, RESOLVE nos termos do artigo 4º, inciso I, letra "a", da Lei n° 6.570, de 02 de março de 1988, transferir o servidor VANIR MARTINS SIQUEIRA do cargo de Agente Administrativo, Nível V, para o cargo de Agente Administrativo, Nível VI, com retroação de efeitos a partir de 1º de março de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1066, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 283.546-6/89, RESOLVE designar a servidora REGINA CÉLIA FERREIRA MARINHO LINO para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1ª a 4ª séries "Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 4º categoria, da Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1067, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 305.317-1/89, RESOLVE nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, tudo da Lei n° 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Administração Direta ficando relokada junto à Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 08 de setembro de 1989, a funcionária TEREZA AGUIAR ALVES, Auxiliar de Recreação, Nível IV, Referência 06.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUN. CIPAL

DECRETO N° 1068, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 292.162-6/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, "a" da Constituição Federal, aposentar CINÉSIO JOSÉ FERNANDES no cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 4.381,80 (quatro mil, trezentos

e oitenta e um cruzados novos e oitenta centavos), sendo NCz\$ 2.473,44 (dois mil, quatrocentos e setenta e três cruzados novos e quarenta e quatro centavos) de vencimento e NCz\$ 1.908,36 (hum mil, novecentos e oito cruzados novos e trinta e seis centavos) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1069, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 245.179-1/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar ALICE ANA DA GRACIA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 6, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta cruzados novo), sendo NCz\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzados novos) de vencimento e NCz\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzados novos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1070, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.550-5/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, "a" da Constituição Federal, aposentar MANOEL ESTEVÃO DE MATOS no cargo de Artífice, Nível IV, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 3.129,48 (Três mil, cento e vinte e nove cruzados novos e quarenta e oito centavos), sendo NCz\$ 1.766,52 (Hum mil, setecentos e sessenta e seis cruzados novos e cinquenta e dois centavos) de vencimento e NCz\$ 1.362,96 (Hum mil, trezentos e sessenta e dois cruzados novos e noventa e seis centavos) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1071, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 274.711-0/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d" da Constituição Federal, aposentar ORLANDO GUALBERTO DOS SANTOS no cargo de Artífice, Nível III, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais no seu tempo de serviço, no valor global de NCz\$ 2.246,64 (dois mil, duzentos e quarenta e seis cruzados novos e sessenta e quatro centavos), sendo NCz\$ 1.533,84 (Hum mil, quinhentos e trinta e três cruzados novos e oitenta e quatro centavos) de vencimento e NCz\$ 712,80 (setecentos e doze cruzados novos e oitenta centavos) de adicionais, por contar com mais de 65 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1072, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 294.498-1/89, de interesse de CÉLIO GOMES PIRES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 1, 2, 3 e 4, da quadra 259, situados à Alameda Ricardo Paranhos com a Rua 1.133 e Viela, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/4, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|-------|-------------------------|
| LOTE - 1/2/3/4 | ÁREA | 1.967,28 m ² |
| Frente para a Alameda Ricardo Paranhos | | 32,404 m |
| Mais..... | | 30,50 m |
| Fundo, dividindo com a Viela..... | | 28,604 m |
| Mais..... | | 35,50 m |
| Lado direito, dividindo com o lote 5..... | | 30,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com a Rua 1.133..... | | 25,00 m |
| Pela linha de chanfrado..... | | 7,07 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1073, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 258.578-4/88, de interesse de GERALDO RAFAEL DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 27 e 29, da quadra 82, situados à Rua 205, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 27/29, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|--|-------|-----------------------|
| LOTE - 27/29 | ÁREA | 780,00 m ² |
| Frente para a Rua 205..... | | 26,00 m |
| Fundo, dividindo com os lotes 20, 22 e 24..... | | 26,00 m |
| Lado direito, dividindo com o lote 25..... | | 30,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 31..... | | 30,00 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1074, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 292.973-0/89, de interesse de SEVERINO SOARES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 7, 28 e 29, da quadra 25, situados à Avenida Anhanguera e Rua 38, Setor Santos Dumont, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/28/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/28/29 ÁREA 1.350,00m²
 Frente para Avenida Anhanguera.....15,00 m
 Fundo, dividindo com a Rua 38.....30,00 m
 Lado direito, dividindo com os lotes 8 e 27.....60,00 m
 Lado esquerdo, dividindo com os lotes 6 e 30.....30,00 m
 Mais.....15,00 m
 Mais.....30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA
 Serviço de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1075, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 293.375-2/89, de interesse de WALTER MONTES PERES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 7 e 8, da quadra 73, situados à Travessa 3 e Rua Boulevard das Amendoeiras, Jardim Atlântico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/8 ÁREA 720,00 m²
 Frente para a Rua Boulevard das Amendoeiras.....20,00 m
 Fundo, dividindo com o lote 6.....20,00 m
 Lado direito, dividindo com a Travessa 3.....36,00 m
 Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1 e 2.....36,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Serviço de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTRARIA N° 274, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Conjunto Aruaná III, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 1989

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 275, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS SILVA da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Conjunto Aruaná III, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 1989

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 276, DE 11 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar para exercerem funções de confiança da Secretaria de Ação Urbana, os servidores relacionados, a partir das datas ali também especificadas, conforme dispõsto no anexo a este ato.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

ANEXO A PORTARIA N° 276/89.

| NR. ORG. | POSIÇÃO DE CONFIANÇA | SÍMBOLO | NOME DO SERVIDOR | DATA |
|----------|--|---------|-----------------------------------|----------|
| 01 | Assessoria do Planejamento | FG-1 | Elir José de Souza | 01/07/89 |
| 02 | Núcleo de Programação e Estudos Técnicos | FG-2 | Nilma Maria de Oliveira Prado | 01/07/89 |
| 03 | Núcleo de Serviços Sociais | | | |
| 04 | Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais | FG-3 | Adolfo Alves de Medeiros | 01/07/89 |
| 05 | Núcleo da Controle Interno | | | |
| 06 | Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Edificações | FG-1 | Pedro Osório Filho | 01/07/89 |
| 07 | Núcleo de Análise e Projetos | FG-2 | Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz | 01/07/89 |
| 08 | Núcleo de Topografia e Numeração Predial | | | |
| 09 | Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais | FG-1 | | |
| 10 | Núcleo de Controle e Remoção de Invasões | FG-2 | José Gonçalves de Brito | 01/07/89 |
| 11 | Núcleo de Fiscalização de Edificações e Loteamentos | FG-2 | Domingos Alves Mendonça | 01/07/89 |
| 12 | Núcleo de Administração de Cemitérios | FG-3 | Vanir Martins de Siqueira | 01/06/89 |
| 13 | Sector Cemitério Parque | FG-4 | João Cândido da Silva | 01/06/89 |
| 14 | Sector Cemitério Santana | FG-4 | João Batista da Cunha | 01/06/89 |
| 15 | Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento | | | |
| 16 | Núcleo de Fiscalização de Posturas | FG-2 | Benedito Pereira | 01/07/89 |
| 17 | Núcleo de Mercados Municipais | FG-3 | Abraão Díaz da Silva | 01/07/89 |
| 18 | Sector Mercado Central | FG-4 | Marcelo Rios Fayad | 01/07/89 |
| 19 | Sector Mercado Campinas | FG-4 | Paulo Roberto Barbosa Costa | 01/07/89 |
| 20 | Sector Mercado Popular | FG-4 | Joaquim Gonçalves da Rocha | 01/07/89 |
| 21 | Sector Mercado Centro Leste | FG-4 | Antônio Afonso de Oliveira | 01/07/89 |
| 22 | Sector Mercado Vila Nova | FG-4 | Carlito de Souza | 01/07/89 |
| 23 | Sector Mercado Pedro Ludovico | FG-4 | Francisco Luiz da Silva | 01/07/89 |
| 24 | Núcleo de Ambulantes e Feirantes | FG-2 | Wander Soares Darcie | 01/07/89 |

PORTARIA Nº 277, DE 11 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar como designado para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Arquivo, símbolo FG-4, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, o servidor ORTOGRAMISTA GALVÃO HITACARAMBI, durante o período de 1º de julho a 28 de agosto de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 278, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 283.547-5/89, RESOLVE dispensar a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, "Senador Dario Cardoso", da Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a 1º de junho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 279, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 283.547-5/89, RESOLVE designar a servidora MARIA BRAGA GALVÃO para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, "Senador Dario Cardoso", da Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a 1º de junho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 018/89 - GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a legislação tributária.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º §§ 1º e 4º, da Lei nº 6.733/89;

CONSIDERANDO também os índices de atualização monetária fixados pela Coordenação do Sistema de Arrecadação da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, e a divulgação do IPC do mês de agosto de 1.989, pela Fundação IBGE, em 29,34%.

RESOLVE:

1. Atualizar, para o período de 01/09 a 30/09/89, a Planta de Valores Imobiliários aprovada pela Lei nº 6.704/88, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ISTI, de conformidade com os índices acumulados de variação do IPC, em 1.989, aplicando-lhe o índice de 4,5900.

2. A atualização será somente para efeito do lançamento do ISTI referente as transações imobiliárias.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 019/89

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei nº 6.741, de 30 de junho de 1989.

CONSIDERANDO que o IPC-ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR relativo ao mês de agosto de 1.989, pela Fundação IBGE foi de 29,34% (vinte e nove vírgula trinta e quatro por cento).

RESOLVE:

I - Para efeito de lançamento, cobranças, arrecadação de tributos e penalidades pecuniárias municipais no mês de setembro de 1.989, a UNIDADE DE VALOR FISCAL DE GOIÂNIA - UVFG, fica acrescida de 29,34% (vinte e nove vírgula trinta e quatro por cento), e passa a ter o valor de NCz\$ 51,90 (cinquenta e um cruzados novos e noventa centavos).

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º do mês de setembro de 1989.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 020/89-GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o § 4º do artigo 1º do Decreto nº 601, de 14 de junho de 1.989, visando dotar a Secretaria de Finanças de maior agilidade na consecução de seus objetivos, normalizando o expediente matutino,

RESOLVE:

I - Enumerar nas Coordenadorias abaixo especificadas, os serviços e o número de funcionários que poderão desenvolver suas atividades no turno acima mencionado.

1) COORDENADORIA DO TESOURO

Serviço de Escrituração de caixa - 01 funcionário.

Serviço de Conciliação Bancária - 01 funcionário.

2) COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Serviço de Conciliação Bancária de Folha de pagamento - 02 funcionários.

Serviço de Processamento de Dados da Contabilidade - 01 funcionário.

3) COORDENADORIA DE TRIBUTOS DIVERSOS

Serviço de Apoio a fiscalização - 01 funcionário.

Serviço de Cadastramento de Atividades Econômicas - 01 funcionário.

4) COORDENADORIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Serviço de Processamento de Dados (nº de funcionários a definir de acordo com a necessidade do Setor).

5) ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Serviço de Controle da Dívida Ativa e Emissão de Certidão - 01 funcionário.

6) UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Serviço de Copia e Limpeza - 04 funcionários.

Serviço de Telefonia - 01 funcionário.

II - Determinar aos senhores Coordenadores que designem os funcionários para estas atividades, determinando-lhes expediente das 7:00 às 13:00 horas.

III - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÉNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ao 1º dia do mês de setembro de 1989.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 1.593/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Ofício nº 075/89 - SECOM, RESOLVE designar RUTH CUSTÓDIA GUIMARÃES MENDONÇA, para exercer a função de Confiança de Secretária Executiva, da

Secretaria das Comunicações Sociais, durante o período de 05 de junho a 04 de julho de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular SONIA MARIA PEREIRA SEGURADO.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.625/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 123/89, da Secretaria de Educação, RESOLVE cessar a partir de 1º de julho de 1989, os efeitos da Portaria nº 636/89, que admitiu GENI INOCÉNCIO DOS SANTOS para, exercer a função de Porteiro-Servente, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1989.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.626/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 123/89, da Secretaria de Educação, RESOLVE cessar a partir de 1º de julho de 1989, os efeitos da Portaria nº 630/89, que admitiu EURIPIDES DAMÁZIO DOS SANTOS para, exercer a função de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1989.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.627/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 123/89, da Secretaria de Educação, RESOLVE cessar a partir de 1º de julho de 1989, os efeitos da Portaria nº 565/89, que admitiu ARLETA MARTINS FIGUEIREDO para, exercer a função de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1989.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.628/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 123/89, da Secretaria de Educação, RESOLVE cessar a partir de 1º de julho de 1989, os efeitos da Portaria nº 589/89, que admitiu VANDA LÚCIA FERREIRA para, exercer a função de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1989.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.629/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 123/89, da Secretaria de Educação, RESOLVE cessar a partir de 1º de julho de 1989, os efeitos da Portaria nº 586/89, que admitiu ODAIL ARCANJO DOS SANTOS para, exercer a função de Porteiro-Servente, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1989.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.630/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 123/89, da Secretaria de Educação, RESOLVE cessar a partir de 1º de julho de 1989, os efeitos da Portaria nº 592/89, que admitiu NEIRE TELES NUNES para, exercer a função de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1989.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.631/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 123/89, da Secretaria de Educação, RESOLVE cessar a partir de 1º de julho de 1989, os efeitos da Portaria nº 588/89, que admitiu NECÍLIA VIANA MARINHO para, exercer a função de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1989.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.632/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 123/89, da Secretaria de Educação, RESOLVE cessar a partir de 1º de julho de 1989, os efeitos da Portaria nº 626/89, que admitiu ELZA MARTA DA CRUZ para, exercer a função de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1989.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.688/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 268.680-2/89, RESOLVE, nos termos do artigo 60, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, com a nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 6.434, de 24 de dezembro de 1986, conceder a MARIA ANTÔNIA RIBEIRO CLIMITINO, Agente Administrativo, Nível V, referência 07, lotada junto à Secretaria das Comunicações

Sociais, 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, compreendido entre 17.07.84 a 16.07.89, a serem gozadas no período de 22 de agosto a 21 de novembro de 1989.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de setembro de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

RESOLUÇÃO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 1^ª CÂMARA/JRF

Processo nº 237.309-4/88.

Assunto: Auto de Infração nº 88.1.172-6.

Recurso nº 057/88-Voluntário.

Recorrente: AGÊNCIA DE LOTERIAS SANTOS DUMONT LTDA.

Recorrência: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ACÓRDÃO N° 023/89 - 1^ª C/JRF.

EMENTA: I - Empresa cujas receitas ultrapassam os valores estabelecidos na Lei nº 6.268/85, não se beneficia das vantagens nela previstas, momente aquela que, por tal estrapolamento, não logrou se enquadrar como Micro-empresa.

II - Correto o lançamento do ISS, com os valores retificados nas fls. 67.

III - Impropriedade do pagamento de multa sob o caráter de espontaneidade, após autuação fiscal.

IV - Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos de recurso, em que a empresa acima nominada, domiciliada nesta Capital, na Rua Pires Fernandes, nº 139 - Setor Aeroporto, com inscrição municipal nº 064.815-9, notificada que foi da Decisão nº 073-DC/88-ACF, da 1^ª Instância, que a condenou a recolher ao Cofre da Fazenda Pública Municipal, a importância de Cz\$ 41.243,77 e cominações legais, decorrentes de lançamento do ISS dos meses de 11 e 12/87, e de 01 a 05/88, sobre uma receita total de Cz\$ 824.875,62, inconformada, recorre a este Colegiado.

ACORDAM os membros da 1^ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais do Município de Goiânia, à unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, reformando a Decisão Singular, face aos novos valores constantes de fls. 67 dos autos, para considerar pago o ISS, conforme Guias de Recolhimento de fls. 31 a 33, condenando-se entretanto a recorrente ao pagamento da diferença da multa, num percentual de 90% (noventa por cento), referente ao mês de maio/88 e de 80% (oitenta por cento), referente ao mês de maio/88 e de 80% (oitenta por cento), nos demais. Isto, porque a contribuinte, ao recolher o ISS em 08/07/88 e 15/07/88 (doc. de fls. 80), o fez com penalidade de caráter espontâneo, quando já se encontrava autuado desse tributo, esde 24/06/88.

Sob justificativa, esteve ausente o Conselheiro José Alves Quinta.

SALA DAS SESSÕES DA 1^ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - aos 09 dias do mês de agosto de 1989.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ALAÍDE MARIA DE PAULA FARIA
Vice-Presidente
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Relator
ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Membro
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Membro
ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 1^ª CÂMARA

Processo nº 258.937.0/88

Assunto: Auto de Infração

Recurso nº 003/89 - de ofício

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Recorrência: CANNES PUBLICIDADE LTDA

Relator: Antônio João Lopes Rocha

ACÓRDÃO N° 024/89-1^ª C/JRF.

EMENTA: I - ISS de Agenciamento de Propaganda e Publicidade, item 84 da nova Lista de Serviços.

II - Mantém-se o Auto de Infração na sua totalidade. Lançamento revestido das formalidades legais exigidas.

III - Exclue-se a cobrança referente ao mês de maio/88, paga no decorrer da ação, com todos os acréscimos legais. Provas dos autos - fls. 05.

IV - Recurso de ofício conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos de recurso de ofício, em que a Fazenda Pública Municipal, recorre contra a Decisão nº 001-PC/89-ACF, de fls. 196, da Instância Singular, em que a empresa acima nominada, domiciliada nesta Capital, na Rua 17-A, nº 933, Setor Aeroporto, ficou dispensada do recolhimento do ISS lançado, do período de 1983 a 1986, num valor de Cz\$ 393.528,27 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e oito cruzados e vinte e sete centavos).

ACORDAM os Srs. Membros da 1^ª Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Fiscais do Município, por maioria dos presentes (04 x 01), vencida a Conselheira Alaíde Maria de Paula Faria, que votou pelo provimento do recurso, em conhecer e improver o remédio, tendo em vista que os argumentos e provas acostados aos autos pela Recorrente, foram incapazes e insuficientes para ilidir o lançamento efetuado, e ainda que, face à nova diligência instaurada à pedido do Relator, ficou evidenciado que as Notas Fiscais de Serviços de fls., rasuradas, contabilizadas pela empresa como se fossem de Manaus, na realidade constituem receita de Goiânia, ficando, de consequência, ainda a possibilidade deste Município buscar, em outra autuação, o ISS porventura não lançado no Auto de Infração aqui tratado, e referente ao mesmo período.

SALA DAS SESSÕES DA 1^ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - aos 09 dias do mês de agosto de 1989.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ALAÍDE MARIA DE PAULA FARIA
Vice-Presidente
ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Relator
ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA
Membro
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 1^ª CÂMARA

Processo nº 266.422-4/89

Assunto: ISS - DESENQUADRAMENTO DE ESTIMATIVA

Recorrente: USAUTO - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Recorrência: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator: Francisco de Assis Cardoso.

ACÓRDÃO N° 025/89-1^ª C/JRF.

EMENTA: I - Correto o lançamento do ISS por estimativa, quando o volume, a natureza ou a modalidade da prestação de serviços, aconselhar tratamento fiscal mais adequado. Inteligência do Art. 57, § 2º, inciso II - CTM.

II - Recurso voluntário conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos de recurso, em que a empresa acima nominada, domiciliada nesta Capital, na Av. Tocantins, nº 611 - Centro, exercente da atividade prestacional de guarda e estacionamento e veículos, recorre contra

a Decisão Singular prolatada pelo Despacho nº 781/89-CRD, de fls. 17, que rejeita pedido de desenquadramento da obrigatoriedade de recolher o ISS sob o regime de estimativa, para passar a firma a embasar a sua contribuição sobre o faturamento constante de sua escrita fiscal-contábil, conforme ela pretendeu.

ACORDAM os Membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos (03 x 02), em conhecerem do recurso e negarem-lhe provimento, pelos fundamentos expostos na Decisão de 1ª Instância e acima ementados, mantendo-se de consequência o ato decisório espancado e a estimativa.

Foram votos discordantes e vencidos, os Conselheiros José Alves Quinta e Alaíde Maria de Paula Faria, que votaram pelo conhecimento e provimento do remédio, para ser considerada a escrita fiscal, por não estar devidamente clara a manifestação fiscal, quanto à verificação da Contabilidade.

O Conselheiro Antônio João Lopes Rocha, declarou-se impedido de votar, por ter participado do julgamento da Instância Menor.

SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - aos 23 dias do mês de agosto de 1989.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ALAÍDE MARIA DE PAULA FARIA
Vice-Presidente
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Relator
JOSÉ ALVES QUINTA
Membro
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA/JRF.

Processo nº 272.885-1/89
Recurso nº 029/89 - Voluntário.
Recorrente: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.
Recorrada: Fazenda Pública Municipal.
Assunto: Auto de Infração nº 89.218-5/JRS.LPC.
Relatora: Esmerinda Dias Batista e Souza.

ACÓRDÃO Nº 026/89-1ªC/JRF.

EMENTA: I - ISS de serviços hospitalares. Receita declarada menor que a contabilizada. Deduções não permitidas. Obrigatoriedade de complementação do imposto.

II - O contribuinte há que recolher as diferenças apuradas, mormente porque resultou comprovado que as deduções legalmente permitidas, foram consideradas pelo Fisco, por ocasião do levantamento fiscal.

III - Deduções efetuadas sem amparo legal, não são passíveis de aceitação pelo Poder Tributante. A simples prorrogação do prazo para pagamento do imposto, não tira à jurisdicidade da ocorrência do fato gerador, no mês da efetiva prestação dos serviços.

IV - Recurso voluntário conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos, em que o contribuinte supra nominado, nos autos qualificado, recurso contra a Decisão nº 028/DC/89-ACF, que o condenou ao recolhimento das diferenças do ISS de 1985, 1986 e 1987.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara da JRF, à maioria de 04 (quatro) a 02 (dois) votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a Decisão recorrida, com base nos motivos ementados. As parcelas relativas ao exercício de 1988 e janeiro de 1989, não foram impugnadas pelo contribuinte, que delas requereu impropriamente parcelamento, ainda não concedido.

Vencidos os Conselheiros José Alves Quinta e Alaíde Maria de Paula Faria, que votaram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para considerar a escrita fiscal de 1985 e 1986 e, consequentemente, excluir os valores autuados neste período, por entenderem que foram obedecidos os critérios estabelecidos no Ato Normativo nº 002/84-GSF.

SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - aos 23 dias do mês de agosto de 1989.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ALAÍDE MARIA DE PAULA FARIA
Vice-Presidente
ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA
Relatora
ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Membro
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
JOSÉ ALVES QUINTA
Membro
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

Processo nº 281.161-5/89.
Recurso nº 087/89-Voluntário.
Recorrente: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A.
Recorrada: Fazenda Pública Municipal.
Relator: Antônio João Lopes Rocha.
ACÓRDÃO Nº 027/89-1ªC/JRF.
EMENTA: I - ISS de serviços bancários.
II - Pedidos para cálculos de tributos, autuados ou não, independentemente de petição e são atendidos, na ordem de chegada, momentaneamente.
III - Há de ser condenado ao pagamento, com os acréscimos legais, o contribuinte que, mesmo conformando-se com o Auto de Infração, não efetuar a quitação em tempo aprazado.
IV - Recurso voluntário meramente protelatório e inócuo. Conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos de recurso, em que BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A, já no feito qualificado, recorre contra a Decisão nº 038-DC/89-ACF, de fls. 14, proferida pela 1ª Instância Administrativa, que, julgando procedente o Auto de Infração de fls. 01, o condenou ao pagamento da importância de NCz\$ 64,21 (sessenta e quatro cruzados novos e vinte e um centavos), referente a diferença do ISS do período de 1985 a 1989, mais diferença de Taxa de Licença de 1985, acrescida das cominações legais.

ACORDAM os Membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, pelos motivos ementados, para, de consequência, confirmar a Decisão Singular.

SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - aos 30 dias do mês de agosto de 1989.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ALAÍDE MARIA DE PAULA FARIA
Vice-Presidente
ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Relator
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
JOSÉ ALVES QUINTA
Membro
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Membro
ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

Processo nº 286.114-3/89.
Assunto: Auto de Infração.
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS.
Recorrada: Fazenda Pública Municipal.
Relatora: Alaíde Maria de Paula Faria.

ACÓRDÃO Nº 028/89-1ª C/JRF.
EMENTA: I - MULTA FORMAL - O pagamento do imposto não isenta o contribuinte do pagamento da multa formal, quando

verificado o descumprimento de obrigação fiscal, considerando ter a mesma caráter disciplinatório.

II - A apresentação de documentos fiscais, juntamente com a defesa, não ilide a cobrança da multa formal, quando a autuada, devidamente notificada pela Fiscalização, não o fez dentro do prazo estipulado, infringindo pois, a disposição legal contida no artigo 201, parágrafo único, inciso V, do Decreto nº 1.499/87.

III - Recurso voluntário conhecido, por tempestivo, e julgado improcedente.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos, em que a Recorrente, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente qualificada, recorre da Decisão nº 034/DC/89-ACF, proferida pela 1ª Instância, às folhas 36 dos autos, que julgou procedente, em parte, o Auto de Infração, condenando-a ao pagamento da multa formal, equivalente a 10 U.V.F.G. por infração ao Artigo 201 do Decreto 1.499/87, por não haver exibido o MAPA MENSAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, quando devidamente notificada pela Fiscalização, evidenciando-se não emissão.

ACORDAM os Srs. Membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, em conhecer do recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, em seu íntero teor, pelos motivos acima mencionados.

SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - aos 30 dias do mês de agosto de 1989.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ALAÍDE MARIA DE PAULA FARIA
Relatora
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Membro
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Membro
ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA
Membro
JOSÉ ALVES QUINTA
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 279.459-7/89.
Recurso nº 026/89-Voluntário.
Recorrente: BRUM E PACHECO LTDA.
Recorrida: Fazenda Pública Municipal.
Relator: Arnaldo Marinho de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 019/89-2ºC/JRF.

EMENTA: I - Serviços de hospedagem em hotel. Prevalência do Auto de Infração lavrado segundo os Atos Normativos aplicáveis à espécie, em virtude do não cumprimento do disposto no art. 7º do Ato Normativo 004/87-GSF.

II - No presente feito, exclui-se os valores referentes ao exercício de 1987, haja visto que o levantamento fiscal deste exercício não obedeceu o disposto no art. 6º do Ato Normativo 003/86-CTD.

III - Recurso conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que a empresa BRUM E PACHECO LTDA., recorre voluntariamente contra a Decisão número 55-DR/89-ACF, que julgou procedente o Auto de Infração de fls. 01, condenando-a ao recolhimento da importância de NCz\$ 613,95 (seiscents e treze cruzados novos e noventa e cinco centavos), acrescida das cominações legais.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos (3x2), em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, excluindo-se os valores referentes ao exercício de 1987 e mantendo-os nos demais exercícios pelos motivos acima ementados.

Vencidos os membros Arnaldo Marinho de Oliveira e Antônio Wilson Porto que votaram pelo conhecimento e provimento do recurso, para julgar o Auto de Infração improcedente, visto que a contabilidade não pode ser totalmente desprezada para verificação dos valores levantados.

SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - aos 10 dias do mês de agosto de 1989.

MILTON DE PAULA CAIXETA
Presidente
AUSÊNCIA JUSTIFICADA
(EDISON GROSSI)
Vice-Presidente
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Elaborador/Acordão
ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA
Relator
NIVALDA ALVES PEQUENO
Membro
ANTÔNIO WILSON PORTO
Membro
LÍVIA PATRÍCIA COSTA
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
2ª CÂMARA

Processo nº 286.108-0/89
Recurso nº 030/89-Voluntário.
Recorrente: SATURNO - BATERIAS E RADIADORES LTDA.
Recorrida: Fazenda Pública Municipal.
Relatora: Nivalda Alves Pequeno.

ACÓRDÃO Nº 020/89-2ºC/JRF.

EMENTA: I - Correta a autuação, face a omissão da apresentação do comprovante de pagamento do ISS devido.
II - Considera-se extinto o crédito tributário, quando dele se faz prova do pagamento.
III - Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que SATURNO - BATERIAS E RADIADORES LTDA., estabelecida na Avenida C-4, número 631, Jardim América, nesta Capital, com o ramo de consertos e restauração de aparelhos e equipamentos, recorre voluntariamente a esta Egrégia Junta de Recursos Fiscais, contra a Decisão Singular nº 105-DR/89 - ACF, que a condenou, à revelia, ao pagamento do ISS levantado nos meses de janeiro de 1987, outubro e novembro de 1988, através da peça de estréia, provando, pela certidão anexa, que o tributo reclamado já fora recolhido em tempo hábil.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, em conhecer do recurso, dar-lhe provimento e considerar extinto o crédito tributário reclamado, face a prova do seu pagamento, e, porém, julgar procedente o Auto de Infração, vez que, ao tempo de sua lavratura, não foi apresentado o documento probatório do recolhimento.

SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 17 dias do mês de agosto de 1989.

MILTON DE PAULA CAIXETA
Presidente
AUSÊNCIA JUSTIFICADA
(EDISON GROSSI)
Vice-Presidente
NIVALDA ALVES PEQUENO
Relatora
ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA
Membro
ANTÔNIO WILSON PORTO
Membro
LÍVIA PATRÍCIA COSTA
Membro
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 286.102-7/89.
Recurso nº 036/89 - Voluntário.
Recorrente: AGROBANCO - Banco Comercial S.A.
Recorrida: Fazenda Pública Municipal.
Assunto: Auto de Infração.
Relatora: Lívia Patrícia Costa.

ACÓRDÃO Nº 021/89 - 2ºC/JRF.

EMENTA: I - ISS de serviços bancários - ação fiscal, cujo levantamento abrange serviços não alcançados pela tributação da União, tipificados na LS contida no art. 52, do CTM.

II - Procedente o auto de infração lavrado em obediência aos ditames legais. Inexistência de provas capazes de contrariar o feito fiscal.

III - Recurso voluntário conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que AGROBANCO-BANCO COMERCIAL S/A, já qualificado, recusou voluntariamente contra a Decisão nº 116/DR/89-ACF, que o condenou ao pagamento da importância de NCz\$ 22.010,96 (vinte e dois mil e dez cruzados novos e noventa e seis centavos), a ser acrescida das cominações legais, referente à omissão de recolhimento do ISS no período 01/84 a 12/87.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e, de consequência manter o auto de infração lavrado, pelos motivos ementados.

Ausente o conselheiro Edison Grossi.

Sala das sessões da 2ª Câmara da Egrégia Junta de Recursos Fiscais, aos 24 dias do mês de agosto de 1989.

MILTON DE PAULA CAIXETA
Presidente

LÍVIA PATRÍCIA COSTA
Relatora

ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA
Membro

NIVALDA ALVES PEQUENO
Membro

ANTÔNIO WILSON PORTO
Membro

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO PLENO

Processo nº 257.144-8/88.

Pedido de Rescisão de Acórdão nº 006/89.

Suplicante: CONSTRUTORA SOS LTDA.

Suplicada: Fazenda Pública Municipal.

Relatora: Esmerinda Dias Batista e Souza.

ACÓRDÃO Nº 005/89-SP/JRF.

EMENTA: 01 - ISS. Instalação de Hidrômetros e Serviços Acessórios. Incidência. Legitimidade ativa do Município-Sede do domicílio tributário do prestador.

02 - Os serviços de instalação de hidrômetros e desempenhos acessórios, quando executados fora do contexto da obra hidráulica, não se conceitam como complementares à construção civil, mas sim como instalação e montagem de aparelhos, enquadrados no item 73 da Lista de Serviços. O imposto sobre esses serviços é devido ao Município-sede do estabelecimento prestador, ainda que sejam prestados em outras localidades. Aplicação do artigo 54-II, do CTM.

03 - Para que referidos serviços sejam considerados parte integrante da obra hidráulica, capitulada no item 31 da Lista de Serviços, e como tal, sejam beneficiados pelas normas contidas nos artigos 11 e 12 do Decreto 406/68 e alterações posteriores, necessária se faz a comprovação desta circunstância, através dos contratos de empreitada para a execução da obra. A ausência nos autos destes elementos probantes, impossibilita a formação de convencimento nesta direção.

04 - Pedido de Rescisão conhecido, mas não provido. Manutenção do Acórdão nº 017/89 1º C/JRF, na sua íntegra.

Vistos, relatados, discutidos e votados estes autos de Pedido de Rescisão, em que por força do Acórdão nº 017/89-1ºC/JRF, CONSTRUTORA SOS LTDA, empresa domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. João de Abreu, nº 777, Setor Oeste, inscrita no CAE sob o nº 064.870.1, foi condenada a pagar aos Cofres Públicos Municipais de Goiânia a importância de NCz\$ 1.126,60 (Um mil, cento e vinte e seis cruzados novos e sessenta centavos), referente ao ISS devido nos meses de janeiro a março e maio a setembro de 1988, em decorrência da prestação de serviços de instalação de hidrômetros e demais desempenhos acessórios (escavação, aterros, etc.), realizados em diversas cidades do interior do Estado, e mais, multa formal no valor de 02 (duas) UVFG (Unidade de Valor Fiscal de Goiânia), por falta de atualização dos dados cadastrais, relativos à mudança de endereço, quantias estas a serem acrescidas de multa, juros e demais cominações legalmente previstas.

ACORDA o Colégio Pleno da Junta de Recursos Fiscais, em sessão de suas Câmaras Reunidas, realizada no dia 18/08/89, à unanimidade, pelo conhecimento do Pedido, rejeitando preliminar suscitada pelo Procurador Municipal, que considerou inépto o Pedido, por conter irregularidade formal, e, à maioria de 07 (sete) a 04 (quatro) votos dos presentes, pelo seu improviso. E assim o faz, por adotar como razão de decidir, os fundamentos expostos no voto da Relatora, constante de fls. 129, devidamente ementados.

Em verdade, os serviços de instalação de hidrômetros e demais acessórios, só podem ser considerados parte integrante da obra hidráulica, se forem executados em conjunto com esta. Tal circunstância deve ser comprovadamente demonstrada, através dos contratos de empreitada para execução da obra completa. Esta prova não se trouxe para os autos, como ressaltado no voto da Relatora. Daí o improviso do Pedido.

Votaram com a Relatora, os Conselheiros Francisco de Assis Cardoso, Nivalda Alves Pequeno, Lívia Patrícia Costa, Vera Lúcia de Oliveira Alves, Arnaldo Marinho de Oliveira e Milton de Paula Caixeta.

Vencidos os Conselheiros José Alves Quinta, Antônio Wilson Porto, Alaíde Maria de Paula Faria e Hélios de Goiás Melo, que votaram pelo provimento do pedido, por entenderem que os serviços tributados pelo Fisco, através do AI nº 88.2171.3, estão compreendidos entre os complementares da construção civil e obras hidráulicas, não sendo alcançados pelo campo de incidência do Poder Tributante, no caso a Prefeitura de Goiânia.

Presidiu o julgamento, Dr. Álvaro Pereira da Silva. Fez sustentação oral em defesa do Suplicante, o advogado Dr. Osvaldo Batista da Silva. Representou a PMG, seu procurador, Dr. Sérgio Augusto F. de Souza Longo. Presente o Suplicante. Ausentes, os Conselheiros Antônio João Lopes Rocha e Edison Grossi.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO PLENO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA aos 25 dias do mês de agosto do ano de 1989.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
MILTON DE PAULA CAIXETA
Vice-Presidente
ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA
Relatora
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Membro
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Membro
NIVALDA ALVES PEQUENO
Membro
ALAÍDE MARIA DE PAULA FARIAS
Membro
ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA
Membro
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
LÍVIA PATRÍCIA COSTA
Membro
JOSÉ ALVES QUINTA
Membro
(Ausência justificada)
ANTÔNIO WILSON PORTO
Membro

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÉNIO N° 005/89,
COM O TERMO ADITIVO**

1. DATA: 24/08/89.
2. CONVENENTES: Município de Goiânia e Associação de Saúde Mental Infantil de Goiás - ASMIGO.
3. OBJETO: Atendimento em regime semi-internato, externato e creche-escola da infância e adolescência com distúrbios mentais, especialmente dedicado à população carente, a ser prestado no prédio onde funcionava a Escola Municipal "JONAS SIQUEIRA".
4. PRAZO: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989, podendo ser prorrogado pelas partes.
4. PRAZO: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989, podendo ser prorrogado pelas partes.
5. PROCESSO N°: 281.315-5, de 06/06/89.

EXTRATO DO CONVÉNIO N° 019/89

1. DATA/ 30/06/89.
2. CONVENENTES: Município de Goiânia e Educandário Nossa Senhora Rainha da Paz.
3. OBJETO: Cede ao Município o prédio e respectivas instalações, localizado na Rua U-54, área 15, Vila União, nesta capital.
4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989.
5. PROCESSO N°: 259.708-8/88.

AVISOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

OBJETO: Confecção de Impressos, destinados à Secretaria Municipal da Educação.

DATA: Dia 20 de setembro de 1989.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 018/89-CSMP., contendo todas as especificações devidas, encontrá-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

COMURG
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 011/89

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 19 de setembro de 1989, às 15:00 horas, em sua sede localizada à Av. Santos Dumont, 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a aquisição de Materiais Elétricos de Baixa Tensão.

As normas do Edital que estabelecem o objeto, o prazo, o quantitativo, as especificações técnicas e as condições para participação, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Empresa.

Goiânia-Go, 1º de setembro de 1989.

WILSON TEIXEIRA PIRES
Presidente: CPLRC

Visto:

FAUSE MUSSE
Diretor-Presidente
MARCELO JAYME ALBERNAZ
Diretor-Financeiro

COMDATA
COMUNICADO

Comunicamos que a Concorrência Pública nº 001/89, para a aquisição de sistema de computação, consoante legislação pertinente, Normas do Edital de Licitação e por força da Resolução nº 025/89, da Diretoria da COMDATA, foi anulada.

Comunicamos ainda, que a referida Comissão já está procedendo aos trabalhos preliminares para nova licitação.

Goiânia, 15 de setembro de 1989.

(ILEGÍVEL)
Diretoria da COMDATA

ASSINE
DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO